



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1- Aquisição de Sacos de Lixo, Vassouras, Luva de PVC, Capa de Chuva, Botina de Segurança, Botina Plástica, Vassouras Plásticas para Jardim, Pá Ajuntadeira Quadrada, Óculos de Proteção Transparente, Carrinho coletor de 120 L e Carrinho de Mão, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, para atender a demanda dos serviços da Secretaria de Meio Ambiente assim como os demais setores desta Prefeitura Municipal.

### 2- ÓRGÃO GESTOR

2.1- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimento para a contratação e os preços dele decorrente.

2.2- Será considerada participante da contratação, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

### 3- ESPECIFICAÇÕES

Item	Quant.	UN	Especificação
1	500	UN	VASSOURA PARA GARI, DE PIAÇAÇA, COM 42 FUIROS E 12 CM DE COMPRIMENTO DE CERDAS
2	120	PCT	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, MÍNIMO DE 7 MICRAS
3	100	UN	PAR DE LUVA PVC GROSSA, FORRADA, TAMANHO 9-XG
4	80	UN	CAPA DE CHUVA PVC RESISTENTE, FORRADA, MANGA LONGA, COM TOUCA E FECHAMENTO COM BOTÕES DE PRESSÃO
5	200	UN	PAR DE BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO, COURO VAQUETA HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PRETO, SOLADO BIDENSIDADE E BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA
6	90	UN	PAR DE BOTINA PLÁSTICA CANO LONGO
7	50	UN	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM
8	45	UN	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA
9	60	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE
10	30	UN	CARRINHO COLETOR DE LIXO, 120-L, COM RODAS
11	15	UN	CARRINHO DE MÃO



#### **4- DA JUSTIFICATIVA**

4.1- Ao longo do ano, existem inúmeras atividades e eventos pelos quais esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente está envolvida diretamente. Considerando que grande parte do serviço de limpeza urbana e coleta de Resíduos Sólidos deste município ficam sob a responsabilidade desta secretaria, e que a aquisição dos objetos pretendidos são essenciais para o bom funcionamento do serviço de limpeza urbana e a proteção dos trabalhadores envolvidos, além das demais secretarias e da população deste Município. Ponderando tais fatores aqui descritos, é imprescindível

4.2 – A economia é um agravante que deverá ser levado em conta. Aquisicionar os objetos pretendidos por este Termo de Referência por meio de licitação, certamente irá sair mais barato para o Órgão Municipal.

#### **5- DA ENTREGA DE PRODUTOS**

5.1 - A entrega dos Materiais, dar-se-ão na forma rotineira, devendo ser mantido sempre o bom funcionamento, para que não haja interrupção nem transtorno do mesmo.

5.2- A entrega dos Materiais dar-se-ão da seguinte maneira:

- Os Materiais serão entregues de forma Fracionada, de acordo com a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, que emitirá uma ordem de fornecimento com a quantidade desejada, com prazo de entrega de 10 dias a partir da ordem de fornecimento. A quantidade solicitada não será inferior a 20% dos materiais.

5.3 - O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.

5.4 – Quando da entrega, os equipamentos deverão estar em perfeitas condições, e as embalagens não danificadas.

5.5 – Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a empresa vencedora obrigada a substituir os equipamentos recusados no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

5.6 – A empresa vencedora garantirá a qualidade do equipamento proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto.

5.7 – A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto nas dependências do contratado e descarga no local.

5.8 - Os materiais deverão ser entregues, de acordo com a solicitação de fornecimento conforme o item 5.2 deste Termo de Referência, no seguinte endereço: Rua Júlio Vieitas, nº 88 – Centro – São Sebastião do Alto RJ – CEP: 28.550-000, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 17:00 horas.

#### **6- DAS AMOSTRAS**

6.1 - Poderão ser exigidas da empresa que apresentar menor preço à apresentação de amostras do equipamento cotado, a ser encaminhado ao Setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, localizada na Rua Júlio Vieitas, nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

88, Centro – São Sebastião do Alto RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio.

6.2 - A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso através de e-mail pelo contratante no momento oportuno.

6.3 - A amostra será analisada por representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em conjunto com o Setor de Patrimônio, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o contratante.

6.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo contratado.

6.5 - A proposta da empresa será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo a empresa, neste caso, ser notificada para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pela contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

6.6 - A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

## **7- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

7.1- A aquisição de todo material deste Termo de Referência está amparada pela Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

## **8- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **8.1- DA CONTRATADA**

8.1.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

8.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município ou a terceiros, provenientes do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município.

8.1.3 – Entregar o equipamento objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas neste Termo de Referência e seus anexos caso houver.

8.1.4 - Manter, durante a entrega do material, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com Órgão Público em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.5 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

8.1.6 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

8.1.7 - Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições da entrega do material e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

8.1.8 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.9 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Município.

8.1.10 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do Município ao serviço em questão.

8.1.11 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do Município qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar na execução do objeto.

8.1.12 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do Município.

8.1.13 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do Município.

8.1.14 - As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** serão suspensas se a entrega do equipamento for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao Município, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

8.1.15- Obriga-se a **CONTRATADA** a arcar com todas as despesas referentes a transporte (deslocamento em geral) e alimentação dos funcionários no desenvolvimento do objeto contratado.

8.1.16- Obriga-se a **CONTRATADA** a informar o C.A dos itens 03, 04, 05 e 06 deste Termo de Referência.

## **8.2- DO MUNICÍPIO**

8.2.1 - Designar os servidores Wagner Sias de Souza (Guarda Ambiental Municipal), Matrícula 11/1322-11 e Victor Santos Silva (Diretor de Divisão do Controle do Patrimônio Municipal), Matrícula 13/1701-06 para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente Termo de Referência e para atestar o recebimento do objeto, nos termos deste Termo ou posterior contratação.

8.2.2 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo e tudo o mais que se relacione com a entrega do equipamento, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação das obrigações.

8.2.3 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência, de acordo com a demanda solicitada por cada entrega.

8.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com Administração Pública.

8.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Referência.

8.2.6- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência e no contrato.

## **9- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras próprias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a serem informadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.

## **10- DO REGIME DE EXECUÇÃO**



10.1 - Visa o presente Termo à contratação de pessoa jurídica pelo regime de menor preço por item.

## **11- DO CONTRATO**

11.1- A contratante convocará oficialmente a Empresa com menor orçamento do objeto pretendido neste Termo de Referência, durante a validade de sua proposta, para o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Termo de Contrato, aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - O gerenciamento da contratação decorrente deste Termo de Referência caberá aos fiscais acima mencionados.

12.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

12.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

12.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **13- DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado conforme entrega dos Materiais Solicitados, após o atesto dos fiscais contratuais devidamente designados, com prazo de até 05 (cinco) a 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal contendo o resumo da totalização dos serviços realizados no período e ou entrega do produto.

13.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos ou em cheque nominal.

13.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

13.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetuado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio.



que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

13.5 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido à contratada no prazo inferior ao citado no subitem 6.1, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

13.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### **14- DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO**

14.1 – O equipamento, objeto pretendido deste Termo de Referência, deverá ter a garantia em conformidade com a periodicidade determinada pela fabricante.

14.2 - Na ocorrência de defeito durante o período de garantia a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

14.3 - Quando da devolução do material, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia através de documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na nota fiscal.

#### **15- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1 – O prazo de validade da presente aquisição não será superior a 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

#### **16- LOCAL DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO E DADOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL**

16.1- A empresa contratada deverá entregar o material contratado na Rua Júlio Vieitas, nº 88 Centro, São Sebastião do Alto – RJ, CEP 28.550-000, sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto.

16.2 – O Documento Fiscal deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, CNPJ 28.645.786/0001-13 endereço Rua Júlio Vieitas, nº 88 , Centro, São Sebastião do Alto – RJ, CEP: 28.550-000. Deverá ainda o documento fiscal conter todos os dados de especificação do equipamento entregue.

#### **17- SANCÕES**

17.1 A inexecução do contrato, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.1.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.1.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.1.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

17.1.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

17.1.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.1.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.1.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.1.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.1.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.1.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.1.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.1.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.1.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.1.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

17.1.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.1.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.



### **18- DA VALIDADE DA PROPOSTA**

18.1- A proposta terá a validade mínima de 30 (dez) dias, contados da data prevista para abertura do Processo Administrativo.

### **19- DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

19.1- O material, objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue até o prazo máximo previsto no subitem 5.2. A Empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa.

19.2- A empresa vencedora entregará o material à contratante, mencionados no presente Termo de Referência, após autorização.

### **20- O EQUIPAMENTO SERÁ RECUSADO SE**

20.1- Entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no presente Termo de Referência, na proposta da contratada.

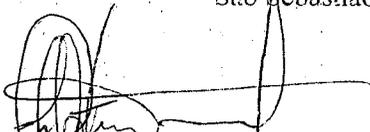
20.2- Apresentar inadequações com suas descrições mínimas elencadas no item 3.

20.3- A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação, feita por carta, fac-símile, e-mail, ou por qualquer outra forma legal.

### **21- DO FORO**

21.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Comarca de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro.

São Sebastião do Alto, 25 de Abril de 2023.



Liz Caetano Tavares  
MAT: 12/1592-11